CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Indicação nº 685/2017
Autor: Vereadora Rogéria Santos
Ementa: "Ao Egrégio Supremo Tribunal Federal que proceda ao estudo de viabilidade para que realize o reexame da decisão que declarou a inconstitucionalidade de dispositivo do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que estabelece multa e suspensão de programação às emissoras de rádio e TV que exibirem programas em horário diverso do autorizado pela classificação indicativa com fins de penaliza-los por tais práticas que prejudicam irreversivelmente às crianças e adolescentes brasileiras. "

1. DA BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo neste Setor é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 209 a 212 da Resolução 910/91 e suas alterações posteriores, sendo o texto do *caput* do art. 209, *in verbis*: **Indicação é a proposição com que o Vereador sugere, oficialmente, aos poderes competentes medidas de interesse público, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço**.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse sobre o consignado na epígrafe. Nada obstante, sem análise meritória, a qual compete a CCJ desta Casa Legislativa, por força regimental, importante notar que o tema requerido na epígrafe incorre na **revisão da ADIN 2404,** da lavra do Min. Dias Toffoli, do STF, tornando imprescindível atentar-se ao quanto preconizado na Resolução nº 910/91 e suas alterações com o ordenamento jurídico, que diz: "**Art. 178. A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição que: I - verse sobre assuntos alheios à competência da Câmara**."

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa